



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LEI Nº 1050 DE 03/08/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Nova Esperança do Sudoeste**, para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

- a) 08 – Depto. de Obras, Viação e Serviços Urbanos
01 – Divisão de Viação
26.782.0018.1015 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente....2.000.000,00

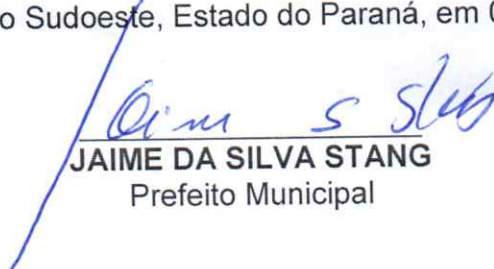
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - O Plano Plurianual está regulamentado através da Lei nº. 927/2017, relativo ao PPA- Exercício de 2018 a 2021.

Art. 5º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias está regulamentada através da Lei nº. 1023/2020, LDO- Exercício de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PUBLICADO

04 AGO. 2021

ED

PAG